



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI 181 / 2004

**DISPÔE SOBRE OS VALORES DOS
SUDSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO, VICE –
PREFEITO E DOS SECRETARIOS DO
MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA
VARGEM ALEGRE, PARA O MANDATO DE
2005/2008.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM

ALEGRE/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, para o mandato de 2005/2008, são fixados da seguinte forma:

I – Prefeito Municipal	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
II – Vice-Prefeito Municipal	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
III – Secretários Municipais	R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais)

Art. 2º - O reajuste dos subsídios dos agentes políticos mencionado no artigo anterior, somente poderão ocorrer na mesma data e no mesmo percentual de correção dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, deverão ser previstas na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 05 de Abril de 2004.


ELOÍZ MASSI

Prefeito Municipal

AFIXADO EM

05 / 04 / 2004

Juliando de Oliveira Ribeiro

Eduardo de Oliveira Ribeiro
Secretário Municipal de Administração